

Lei nº 43 *

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Decreto Municipal, sancionou a seguinte Lei.

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de esp. 10.940,00 (dez mil novecentos e quarenta reais), para pagamento de despesas com o encampamento de Vermorel.

Art.º 2.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul,
3 de Dezembro de 1952.

Amanturo S. Stefanello
Prefeito Municipal
Raimundo Silva
Secretário

Lei nº 44. *

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Decreto Municipal sancionou a presente Lei.

Art.º 1.º - Fica instituído o abono de família, aos funcionários desta Prefeitura, e autoriza o Executivo, a incluir na despesa do orçamento de 1953, a despesa decorrente da vigência da presente Lei, na base de esp. 20,00 (vinte reais), por dependente.

Art.º 2.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul,
3 de Dezembro de 1952.

Amanturo S. Stefanello
Prefeito Municipal